



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO, VICE-COORDENADOR DE CURSO, REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO DE CURSO.

Av. Minas Gerais, nº 5189 – Ouro Verde – Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760 (33) 3272.5400

eleicoes.gv@ifmg.edu.br

EDITAL Nº 01 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 49, de 03/05/2018, publicada no DOU de 03/05/2018, Seção 2, pág. 22, e conforme Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20, torna público o presente edital que estabelecer normas para o processo de

ELEIÇÃO PARA COORDENADORES DE CURSO, REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES NO COLEGIADO DO CURSO DO IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES.

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 137 de 06 de novembro de 2018, do Diretor-Geral Substituto do IFMG/Campus Governador Valadares, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes e discentes para as eleições visando o preenchimento de vagas das seguintes áreas/cursos:

Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente

- Coordenador de Curso
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental

- Coordenador de Curso
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

Curso Superior em Engenharia da Produção – Bacharelado

- Coordenador do Curso.
- Representante Docente no Colegiado do Curso
- Representante Discente no Colegiado do Curso

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para Coordenador de Curso e Representante Docente e Discente no Colegiado de Curso, conforme descrição supra.

2. DA ELEIÇÃO E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. A Eleição tem como finalidade eleger Coordenadores de Curso e Representantes docentes e discentes do colegiado.

2.2. Cada docente poderá se candidatar a apenas uma Coordenação de Curso.

2.3. Cada docente poderá se candidatar até dois (02) colegiados.

1. O voto deverá ser direto.

1. Caso não haja inscrição de candidatos aos cargos previstos neste edital, o Diretor-Geral deverá indicar o Coordenador de Curso, Representantes docentes e discentes do colegiado.

1. Compete à Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 137 de 06 de novembro de 2018, conduzir todo o processo eleitoral.

1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Quadro de avisos e site institucional	07/11/2018
Período de Inscrição	Web – link item3. 1- “a” e “b”	07/11/2018 à 12/11/2018
Divulgação provisória dos candidatos	Quadro de avisos	13/11/2018
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	14/11/2018
Homologação das Inscrições dos candidatos	Quadro de avisos	19/11/2018
Campanha Eleitoral	Quadro de avisos	20/11/2018 à 27/11/2018
Eleição	web	28/11/2018
Divulgação dos resultados provisórios	Quadro de avisos	29/11/2018
Interposição de recursos	E-mail Comissão Eleitoral	30/11/2018
Divulgação dos resultados finais e homologação	Quadro de avisos	03/12/2018

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para Coordenador de Curso, Representante Docente e Discente no Colegiado do Curso será individual e via web, realizada em formulário próprio, de 07 a 12/11/2018, das 18:00h à às 23:59h.

- Link para inscrição docente: <https://goo.gl/Rk3NcW>
- Link para inscrição discente: <https://goo.gl/Jk4TGa>

1. Não serão aceitas inscrições por fax ou presencial.

1. DO MANDATO

4.1. Todos os membros serão nomeados através de portaria do Diretor-Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução ou indicação aos cargos de Coordenador de Curso, Representantes docentes e discentes do colegiado.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. O candidato de cada área/curso mais bem votado será designado Coordenador do Curso, sendo o segundo colocado Vice-Coordenador.

5.2. O candidato discente mais bem votado do curso será o Representante Discente.

5.3. Poderão concorrer às vagas de Coordenador de Curso e de Representante Docente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ser servidor efetivo Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais;
- Ministrar disciplinas no respectivo curso ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação, no mínimo, com 6 meses de vinculação no exercício do cargo quando na realização do pleito;
- Estar em pleno exercício no Campus Governador Valadares;
- Ter disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.

5.4. Poderão concorrer às vagas de Representante Discente no Colegiado de Curso, previstas neste edital, os discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ser aluno regularmente matriculado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Governador Valadares, no respectivo curso;
- Não está cursando o último período do seu respectivo curso.

6. DOS ELEITORES

1. Para escolha do Coordenador de curso e Representante Docente, votarão todos os docentes que atuam no curso, desde que tal atuação se configure na data de realização do pleito ou que estejam vinculados ao mesmo, por meio da sua área de formação e atuação.

1. Para escolha dos Representantes Discentes, votarão os discentes líderes e ou vice-líderes matriculados no semestre letivo vigente do seu respectivo Curso.

1. A lista, contendo os docentes e discentes aptos a votarem, será afixada no quadro de avisos.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será afixada no quadro de avisos a partir de 19/11/2018.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

1. O período de campanha eleitoral será de 20/11/2018 à 27/11/2018.

1. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

1. Todas as peças publicitárias que estiverem sendo distribuídas, afixadas nas dependências internas e externas do IFMG no dia **28/11/2018, dia da respectiva eleição**, acarretará **pena de impugnação da candidatura**.

2. Os candidatos podem visitar salas de seus pares com autorização do responsável do setor/sala para divulgar a candidatura e não poderá permanecer por mais de 5 minutos.

3. Podem fixar material de divulgação (cartazes) nos murais com prévia autorização do responsável.

4. Podem distribuir panfletos (santinho).

5. Podem fazer campanha "boca a boca" até o dia anterior à eleição.

6. Podem fazer campanha nas mídias sociais e pelo e-mail.

8.9 Qualquer dano ao patrimônio do IFMG decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.10. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.11. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.12. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.13. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFMG Campus, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, à Diretoria de Ensino ou à Direção Geral do Campus.

8.14. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.15. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.16. Fica proibida a prática de "boca de urna", sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.17. Não serão permitidas propagandas que:

- Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- Conttenham materiais sem autenticidade;
- Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFMG Campus;
- Utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.
- Não será permitido que nenhum candidato use os recursos materiais do IFMG para produção seus materiais.
- Não será permitido utilizar de áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

8.18. O descumprimento dos itens 8.9 à 8.17 acarretará na impugnação imediata do candidato.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

1. A votação ocorrerá no dia 28/11/2018, via web, das 00:00h às 23:59h.

1. O eleitor deverá digitar sua matrícula e validar seu CPF para realizar a votação.

10. DO FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

1. O formulário de votação será disponibilizado pela Comissão Eleitoral, exclusivamente via web.

1. O sistema web de votação terá sistema de acesso a votação individual pela sua matrícula e validação pelo seu CPF de forma à permitir uma única votação.

1. A sequência dos candidatos no formulário de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

1. A apuração e divulgação no quadro de avisos dos resultados preliminares dos votos será a partir do dia 29/11/2018. A divulgação dos resultados finais será afixada no quadro de avisos e no site institucional a partir do dia 03/12/2018.

1. O desempate, se necessário, obedecerá aos seguintes critérios, na sequência apresentada: 11.2.1 Para Coordenador de curso e Representante docente:

a) candidato com maior tempo em exercício no campus;

11.2.2. Persistindo o empate caberá ao Diretor-Geral do campus a indicação do candidato vencedor ao cargo de Coordenador e vice coordenador de Curso, bem como, o candidato docente a membro do colegiado de curso.

11.2.3. Para Representante discente:

- candidato com previsão de formatura mais compatível com o tempo de mandato.
- candidato mais velho em idade.

12. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor conforme modelo em Anexo I, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo eleitoral.

2. Os recursos deverão:

- ser impetrados à Comissão Eleitoral no e-mail (eleicoes.gv@ifmg.edu.br) ;
- indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- estar de acordo com prazo estabelecido.

1. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para a execução da decisão.

1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a

juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- advertência por escrito;
- cassação da inscrição.

13 DA DESIGNAÇÃO

13.1. O Coordenador de Curso, Vice Coordenador de curso, Representantes Docentes e Discentes eleitos para o Colegiado de Curso serão designados por Portaria do Diretor-Geral do Campus.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via site institucional a todos os docentes e discentes do IFMG Campus e afixado no quadro de aviso.
2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Campus Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2018.

Prof. DSc. Tonimar Domiciano Arrighi Senra

Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Campus Governador Valadares

Portaria Nº 49 de 03 de maio de 2018

ANEXO I

DEFESA/RECURSO

Eu _____, matrícula/siape _____, candidato/eleitor, não conformedo com o ação no período eleitoral, venho respeitosamente, no prazo legal, apresentar minha(meu) defesa/recurso, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – OS FATOS MOTIVADORES

(Descrição dos motivos de fato, de forma minuciosa e clara. Deverão ser descritos aqueles importantes para a solução do conflito).

II - O DIREITO**II. 1 - PRELIMINAR**

Nas preliminares pode-se alegar tudo o que precisa ser decidido antes de apreciar o mérito. A preliminar não discute as razões da impugnação e sim as razões que podem modificar, inclusive anular o lançamento efetuado.

II. 2 - MÉRITO

Descrição do direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir (anexá-las).

III. 2 - A CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, espera e requer seja acolhida a(o) presente defesa/recurso.

Governador Valadares- MG, ___ de dezembro de 2018.

Nome:

Email:

Fone:

Anexos: Documentos motivadores da(o) defesa/recurso (referentes ao caso concreto caso haja).

Governador Valadares, 06 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) de Ensino**, em 06/11/2018, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0187156** e o código CRC **029E8333**.